



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO II - NÚMERO 36 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 11 de Agosto de 1994

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 54.063

AUGUSTO JOÃO PELETTI
Retifica Portaria nº 41.387 de 23 de janeiro de 1990

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 41.387 de 23 de janeiro de 1990, que aposentou o servidor **AUGUSTO JOÃO PELETTI**, matrícula 6562-5, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. O servidor perceberá na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondente ao Cargo de Desenhista, padrão 08, regime de trinta e três (33) horas semanais, acrescidos dos seguintes adicionais legais: Dez (10) avanços, correspondente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122 e incorporação da Função Gratificada de símbolo FG-4, conforme artigo 127, todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. (Processo 07683/90/TC)

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 063.

PORTARIA Nº 54.065

LOURDES MARTINS
Retifica Portaria nº 42.215 de 11 de junho de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria 42.215 de 11 de junho de 1990, que aposentou a servidora professora **LOURDES MARTINS**, matrícula 6576-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estatutária percebendo na inatividade a contar de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Professor G1 - Área I, regime de vinte (20) horas semanais, conforme artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 231, inciso III, letra "b" e 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991. Ao vencimento base, foram acrescidos os seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, correspondentes a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118 e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento, conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673

de 24 de junho de 1991. (Processo 04971/92/TC).
Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 065.

PORTARIA Nº 54.093

JOÃO DE DEUS BATISTA
Retifica Portaria nº 45.217 de 13 de agosto de 1991.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, retifica a Portaria nº 45.217 de 13 de agosto de 1991, que aposentou o servidor **JOÃO DE DEUS BATISTA**, matrícula 0387-5, estatutário, conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a onze (11) avanços é de cinqüenta e cinco por cento (55%) e o correspondente a dois (02) avanços é de dez por cento (10%). (Processo 003060/93/TC).

Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 093.

PORTARIA Nº 54.094

MAXIMILIANO MOSCHEN
Retifica Portaria nº 43.759 de 03 de dezembro de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 43.759 de 03 de dezembro de 1990, que aposentou o servidor **MAXIMILIANO MOSCHEN**, matrícula 393-0, estatutário, conforme Lei nº 3.552 de 12 de agosto de 1990, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. Os percentuais correspondentes aos avanços equivalem a cinqüenta por cento (50%), de dez (10) avanços e dez por cento (10%), de dois (02) avanços. (Processo 04977/92/TC).

Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 094.

PORTARIA Nº 54.095

MARIO FERNANDES DA SILVA
Retifica Portaria nº 41.144 de 23 de outubro de 1989

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 41.144 de 23 de outubro de 1989, que aposentou o servidor **MARIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 714-5, estatutário, conforme Lei nº 3.372 de 19 de julho de 1989, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a oito (08) avanços, equivale a quarenta por cento (40%). (Processo 07679/90/TC).

Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 095.

PORTARIA Nº 54.096

OLÍVIO ZANOTTO
Retifica Portaria nº 39.842 de 13 de fevereiro de 1989

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 39.842 de 13 de fevereiro de 1989, que aposentou o servidor **OLÍVIO ZANOTTO**, matrícula 630-0, estatutário, conforme Lei nº 3.325 de 01 de janeiro de 1989, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a dez (10) avanços, equivale a cinqüenta por cento (50%). Acrescidos aos adicionais legais de direito, incorporação da Função Gratificada de cem por cento (100%) da FG-2, instituída pelos artigos 31 e 32, combinados com o artigo 44, da Lei nº 2.266 de 29 de dezembro de 1975 (Plano Classificado de Cargos da Administração Centralizada). (Processo 07658/90/TC).

Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 096.

PORTARIA N° 54.097

ALCIDES GIANI

Retifica Portaria nº 42.777 de 11
de julho de 1990

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 42.777 de 11 de julho de 1990, que aposentou o servidor **ALCIDES GIANI**, matrícula 1486-9, estatutário, conforme Lei nº 3.486 de 17 de maio de 1990, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a sete (07) avanços, equivale a trinta e cinco por cento (35%) e o regime horário é de quarenta (40) horas semanais, referente ao Cargo de Pedreiro, padrão 06. (Processo 07691/90/TC).

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 097.

PORTARIA N° 54.101

LOURDES DOS REIS

Retifica Portaria nº 43.382 de 24
de setembro de 1990

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 43.382 de 24 de setembro de 1990, que aposentou a servidora **LOURDES DOS REIS**, matrícula 905-9, estatutária, regime-horário de quarenta (40) horas semanais, conforme Lei nº 3.552 de 12 de outubro de 1990, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a sete (07) avanços, equivale a trinta e cinco por cento (35%). (Processo 08936/90/TC).

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 101.

PORTARIA N° 54.102

ANTONIO DOMINGOS RIBEIRO
Retifica Portaria nº 41.067 de 05 de
outubro de 1989

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 41.067 de 05 de outubro de 1989, que aposentou o servidor **ANTONIO DOMINGOS RIBEIRO**, matrícula 662-9, estatutário, conforme Lei nº 3.372 de 19 de julho de 1989, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a oito (08) avanços, equivale a quarenta por cento (40%). (Processo 07677/90)

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 102.

PORTARIA N° 54.103

JORGE MANCILHA DE GODOY
Retifica Portaria nº 41.249 de 21
de dezembro de 1989

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 41.249 de 21 de dezembro de 1989, que aposentou o servidor **JORGE MANCILHA DE GODOY**, matrícula 1214-9, estatutário, conforme Lei nº 3.428 de 15 de dezembro de 1989, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a sete (07) avanços, equivale a trinta e cinco por cento (35%). A Fundamentação Constitucional da Revisão de Proventos, refere-se ao artigo 40, § 3º da Constituição Federal. (Processo 07676/90/TC).

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 103.

PORTARIA N° 54.104

JOÃO BERNARDINO DE AZEVEDO
Retifica Portaria nº 39.835 de 09
de fevereiro de 1989

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 39.835 de 09 de fevereiro de 1989, que aposentou o servidor **JOÃO BERNARDINO DE AZEVEDO**, matrícula 1056-1, estatutário, Regime-Horário de quarenta (40) horas semanais, conforme Lei nº 3.325, de 19 de dezembro de 1988, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a quatro (04) avanços, equivale a vinte por cento (20%). (Processo 07656/90/TC).

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 104.

PORTARIA N° 54.105

ELSA DE MENEGHI ROMANI
Retifica Portaria nº 46.470 de 13
de abril de 1992

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 46.470 de 13 de abril de 1992, que aposentou a servidora professora **ELSA DE MENEGHI ROMANI**, matrícula 0841-9. A incorporação da Gratificação de Classe Especial de cinquenta por cento (50%) do padrão G1 - Área I, se ampara no artigo 132, § 2º da Lei nº 3.673/91. E a Lei nº 3.806, de 27 de março de 1992, é a que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a oito (08) e dois (02) avanços, equivale a quarenta por cento (40%) e dez por cento (10%) respectivamente. (Processo 004080/93/TC).

Registre-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 105.

PORTARIA N° 54.108

LORITA BERTONI DONCATTO
Retifica Portaria 44.199 de 14 de
março de 1991.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 44.199 de 14 de março de 1991, que aposentou a servidora professora **LORITA BERTONI DONCATTO**, matrícula 875-3, estatutária. A Lei nº 3.620 de 24 de janeiro de 1991, é a que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual corresponde a oito (08) avanços, equivale a quarenta por cento (40%). (Processo nº 04920/92/TC).

Registre-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 108.

PORTARIA N° 54.109

IRÓ CECÍLIA TOMIELLO PALANDI
Retifica Portaria nº 40.872 de 14
de agosto de 1989.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 40.872 de 14 de agosto de 1989, que aposentou a servidora professora **IRÓ CECÍLIA TOMIELLO PALANDI**, matrícula 6552-8, estatutária. Conforme determina a Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, a contar de 1º de julho de 1991, o vencimento mensal percebido na inatividade, correspondente ao Cargo de Professor G1 - Área I, acrescidos dos seguintes adicionais legais: Oito (08) avanços, correspondente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, e Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122. (Processo 04957/92/TC).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 109.

PORTARIA N° 54.110

ROSITA ROSA

Retifica Portaria nº 39.389 de 28 de novembro de 1988

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 39.389 de 28 de novembro de 1988, que aposentou a servidora **ROSITA ROSA**, matrícula 6512-9, estatutária. Conforme determina a Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, a servidora perceberá na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, O percentual correspondente ao Cargo de Escriturária, padrão 06, sete (07) avanços, equivale a trinta e cinco por cento (35%) conforme artigo 118, e Gratificação Adicional de dezenove por cento (19%) conforme artigo 119. (Processo 07648/90/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 110.

PORTARIA N° 54.111

CLAUDETTE SILVIA BECKER CAVALLI
Retifica Portaria 44.919 de 25 de junho de 1991.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 44.919, de 25 de junho de 1991, que aposentou a servidora professora **CLAUDETTE SILVIA BECKER CAVALLI** matrícula 873-7, estatutária. A lei nº 3.620 de 24 de janeiro de 1991, é a que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a oito (08) avanços, equivale a quarenta por cento (40%) e o de dois (2) avanços, equivale a dez por cento (10%). (Processo 04919/92/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 111.

PORTARIA N° 54.117

NESTOR JOSÉ GOLLO
Retifica Portaria nº 43.184 de 15 de agosto de 1990

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 43.184 de 15

de agosto de 1990, que aposentou o servidor **NESTOR JOSÉ GOLLO**, matrícula 292-5, estatutário, regime-horário de vinte (20) horas semanais. Perceberá na inatividade a contar de 1º de julho de 1991 conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos integrais mensais correspondente ao Cargo de Professor, padrão E2, acrescidos de quatorze (14) avanços, correspondente a setenta por cento (70%), gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), mais incorporação da diferença entre o padrão de professor E2 e o cargo em comissão CC-9. (Processo 04982/TC/92).

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 117.

PORTARIA N° 54.118

LUIZ CANDIDO DE SOUZA
Retifica Portaria nº 43.740 de 28 de novembro de 1990.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 43.740 de 28 de novembro de 1990, que aposentou o servidor **LUIZ CANDIDO DE SOUZA**, matrícula 473-1, estatutário. Perceberá na inatividade a contar de 01 de julho de 1991, conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos mensais correspondente ao cargo de Calçeteiro, padrão 03, acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), mais incorporação da Função Gratificada de símbolo FG-2, com base no artigo 131 da Lei 2.276/76, Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%). (Processo 04972/TC/92)

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 118

PORTARIA N° 54.119

ROSLINA REIS SANDI
Retifica Portaria nº 41.980 de 29 de maio de 1990.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 41.980 de 29 de maio de 1990, que aposentou a servidora professora **ROSLINA REIS SANDI**, matrícula 750-1, estatutária, regime de vinte horas semanais. A servidora perceberá na inatividade a contar de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondente ao cargo de professor G1 - Área I, acrescidos de oito (8) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), mais Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%). (Processo 04975/92)

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 119.

PORTARIA N° 54.120

ANTONIO BOEIRA DE CAMARGO NETO
Retifica Portaria nº 43.737 de 26 de novembro de 1990

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 54.120 de 26 de novembro de 1990, que aposentou o servidor **ANTONIO BOEIRA DE CAMARGO NETO**, matrícula 1753-1. Perceberá na inatividade a contar de 1º de julho de 1991, conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, correspondente ao Cargo de Motorista, padrão 05, acrescido dos seguintes adicionais legais: Seis (6) avanços, equivalente a trinta por cento (30%), mais Gratificação Adicional de dezenove por cento (19%). (Processo 04970/92/Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 120.

PORTARIA N° 54.121

ANTONIO DALL'AGNOL
Retifica Portaria nº 44.708 de 17 de maio de 1991

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 44.708 de 17 de maio de 1991, que aposentou o servidor **ANTONIO DALL'AGNOL**, matrícula 395-6, estatutário. O servidor perceberá na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, os vencimentos mensais proporcionais de trinta e quatro trinta e cinco (34/35) avos, na razão de um trinta e cinco (1/35) avos por cento de serviço prestado, correspondente ao cargo de jardineiro, padrão 03, acrescidos de onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), mais Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%). (Processo 04925/92/Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 121.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 31/A

Estabelece reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º É concedido reajuste da vencimentos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 45% (quarenta e cinco por cento), correspondente à inflação medida no período compreendido no mês de maio de 1994.

Parágrafo único. O índice de 45% será calculado sobre os vencimentos referentes ao mês de maio de 1994 e vigorará a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º é concedido, também, sobre os valores auferidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido na artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de junho de 1994.

Vereador Zoraido Silva,
PRESIDENTE.

Vereador Egídio Basso,
1º VICE-PRESIDENTE.

Vereador Nelson João Suzin,
2º VICE-PRESIDENTE.

Vereador Pedro Panazzolo,
1º SECRETÁRIO.

Vereador Odílio Frizzo,
2º SECRETÁRIO.

tra de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), na folha correspondente ao mês de agosto de 1994, ambos incidentes sobre os vencimentos de junho de 1994.

Art. 3º O reajuste previsto no artigo 2 é concedido, também, sobre os valores auferidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º As funções gratificadas são reajustados conforme estabelecido no artigo 2. desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de julho de 1994.

Vereador Zoraido Silva,
PRESIDENTE.

Vereador Egídio Basso,
1º VICE-PRESIDENTE.

Vereador Nelson João Suzin,
2º VICE-PRESIDENTE.

Vereador Pedro Panazzolo,
1º SECRETÁRIO.

Vereador Odílio Frizzo,
2º SECRETÁRIO.

Vereador Zoraido da Silva
PRESIDENTE

Vereador Pedro Panazzolo
1º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 60/A

de 11 de junho de 1994.

Reajusta os subsídios dos senhores vereadores a contar de 1º de julho corrente.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e, conforme o Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992, e a vista do conteúdo do Ofício Circular nº 08/94-ATIS, da Assembléia Legislativa do Estado, datado de 05 de julho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos vereadores da Câmara de Caxias do Sul, a partir de 1º de julho de 1994 é de R\$ 2.452,97 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

& 1º Deste valor, R\$ 817,66 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), são a parte fixa da remuneração.

& 2º A parte variável da remuneração é de R\$ 1.635,31 (Hum mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal é de R\$ 613,24 (seiscientos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1994.

Câmara Municipal de Caxias do Sul, em 11 de julho de 1994.

Vereador Zoraido da Silva
PRESIDENTE

Vereador Pedro Panazzolo
1º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 32/A

Converte em Reais e reajusta vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Ficam convertidos em reais os vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal, recebidos em junho, tendo como base a URV de 30 de junho de 1994, estabelecida em CR\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Art. 2º É concedido reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 21,45% (vinte e um vírgula quarenta e cinco por cento), a serem calculados sobre os vencimentos de junho de 1994.

Parágrafo único. O índice de 21,45% será pago em duas parcelas: uma, de 16% (dezesseis por cento), na folha correspondente a julho de 1994 e ou-

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 59/A

de 17 de junho de 1994.

Reajusta os subsídios dos senhores vereadores a contar de 1º de junho corrente.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e, conforme o Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992, e a vista do conteúdo do Ofício Circular nº 07/94-ATIS, da Assembléia Legislativa do Estado, datado de 09 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Caxias do Sul, a partir de 1º de junho de 1994 é de CR\$ 5.782.191,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e um cruzeiros reais);

& 1º Deste valor, CR\$ 1.927.397,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros reais), são a parte fixa da remuneração.

& 2º A parte variável da remuneração é de CR\$ 3.854.794,00 (três milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros reais).

Art. 2º A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal é de CR\$ 1.445.548,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1994.

Câmara Municipal de Caxias do Sul, em 17 de junho de 1994.



Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139

Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis.

PODER EXECUTIVO:

João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO:

Luiz Bolsoni - Reg. Prof. 7909/DRT - RS

Impressão:

Empresa Jornalística STC Ltda